

# IMPACTOS DA PANDEMIA DA COVID-19 NO EMPREGO DOMÉSTICO: UMA ANÁLISE DAS AÇÕES TOMADAS PELOS CONTRATANTES DURANTE A PRIMEIRA ONDA

*IMPACTS OF THE COVID-19 PANDEMIC ON DOMESTIC EMPLOYMENT: AN ANALYSIS OF  
ACTIONS TAKEN BY EMPLOYERS OF DOMESTIC WORKERS DURING THE FIRST WAVE*

*Luana Junqueira Dias Myrrha<sup>1</sup>*

*Silvana Nunes de Queiroz<sup>2</sup>*

*Priscila de Souza Silva<sup>3</sup>*

*Ana Patrícia Dias Sales<sup>4</sup>*

## RESUMO

O contexto de crise política, econômica e social em que vive o Brasil, desde 2015, agravou-se com a pandemia do coronavírus e repercutiu no mundo do trabalho e nas contratações das trabalhadoras domésticas. O objetivo deste estudo foi analisar as ações tomadas pelos contratantes de trabalhadoras domésticas durante o distanciamento social, determinado pelos governadores durante a primeira onda da pandemia da covid-19 no Brasil. Para tanto, utilizaram-se dados primários da pesquisa “A contratação dos trabalhadores domésticos durante a pandemia da covid-19”, realizada entre 25 de maio e 6 de junho de 2020. Os principais resultados apontam que as decisões tomadas pelos contratantes/respondentes em relação às trabalhadoras variaram em função do rendimento domiciliar, antes e durante a pandemia, pelo tipo de arranjo domiciliar e pela região. As funcionárias que realizavam atividades de cuidados, babás e cuidadoras de idosos, foram, em sua maioria, mantidas trabalhando, enquanto as diaristas foram as mais demitidas.

**Palavras-chave:** trabalhadora doméstica, contratantes, pandemia, Brasil.

## ABSTRACT

The context of political, economic and social crisis that Brazil has been experiencing since 2015 is being worsened by the coronavirus pandemic. The aim of this study was to analyze the actions taken by employers of domestic workers during social distancing, determined by the governors in the first wave of the Covid-19 pandemic in Brazil. For this purpose, the primary data from the survey called “*The hiring of domestic employment during the Covid-19 pandemic*”, carried out between May 25 and June 6, 2020, has been used. It was found that the decisions made by employers in what concerns domestic employees varied according to household income, before and during the pandemic, by the type of household arrangement and regionally. In addition, some movements were observed in the hiring of domestic workers: the caregiving activities as nannies and elderly caregivers, were mostly kept working, while hourly housekeepers were the most fired.

**Keywords:** Housework, Hiring, Pandemic, Brazil.

---

<sup>1</sup> Doutora em Demografia pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). E-mail: luana.myrrha@ufrn.br

<sup>2</sup> Doutora em Demografia pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp). E-mail: silvanaqueirozce@yahoo.com.br

<sup>3</sup> Doutoranda em Demografia pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). E-mail: priscila.silva.057@ufrn.edu.br

<sup>4</sup> Doutora em Sociologia pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB). E-mail: anapatricia\_dias@yahoo.com.br

## 1. INTRODUÇÃO

O trabalho doméstico é uma das ocupações mais antigas e, no Brasil, ainda carrega a herança das relações sociais, culturais e econômicas remanescentes da escravidão. A rigor, as trabalhadoras domésticas<sup>5</sup> herdaram o estigma da servidão, da desvalorização e da discriminação de raça/cor, origem social e gênero, socialmente construído e reproduzido nas relações empregatícias dessa atividade. Além disso, o emprego doméstico se constitui culturalmente no refúgio ocupacional das mulheres pobres, migrantes, negras e sem instrução (COUTINHO et al., 2018; MELO, 1998; ONU MULHERES BRASIL; OIT; CEPAL, 2020).

O emprego doméstico é majoritariamente feminino e constitui o segundo grupo de atividade mais frequente entre as mulheres que estão no mercado de trabalho brasileiro. De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua)<sup>6</sup>, no quarto trimestre do ano de 2019, as mulheres representavam 92,4% de um universo de aproximadamente 6,3 milhões de trabalhadores domésticos no Brasil, e essa ocupação correspondia a 14% de todas as mulheres ocupadas no país.

Apesar de se revelar de suma importância para um conjunto significativo de mulheres e para a organização da sociedade, o trabalho doméstico se caracteriza por ocupação precária em termos de baixa remuneração, alta informalidade, intensa rotatividade e elevada jornada de trabalho. Além disso, a média salarial é inferior ao salário mínimo e as profissionais são, em sua maioria, desprovidas de vínculos empregatícios formais, portanto desamparadas da proteção social, ficando sem o auxílio da seguridade social e de um conjunto de direitos trabalhistas (COSTA; BARBOSA; HIRATA, 2016; LIMA; PRATES, 2019; MYRRHA; WAJNMAN, 2007; PINHEIRO; TOKARSKI; VASCONCELOS, 2020; THEODORO; SCORZAFAVE, 2011).

As altas taxas de desemprego devido à crise político-econômica que o país enfrenta desde 2015 agravaram-se significativamente nos meses iniciais de 2020, com a manutenção do baixo crescimento do produto interno bruto (PIB), queda nos investimentos público e privado e desvalorização do salário-mínimo. Esses fatores foram potencializados pela crise sanitária mundial da covid-19, infecção respiratória aguda causada pelo vírus SARS-CoV-2 de elevada transmissibilidade, que rapidamente se espalhou em larga escala pelo mundo (XAVIER et al., 2020)

No caso brasileiro, a primeira onda da pandemia da covid-19 se estendeu de fevereiro a outubro de 2020, momento em que somavam-se 5.519.528 casos confirmados e 159.562 mortes (CASOS..., 2021; BRASIL..., 2020). No âmbito da economia, durante esse período, a falência de micro e de pequenas empresas foi expressiva (BELIZÁRIO; ALMEIDA, 2020). Atividades econômicas que exigiam a presença física do trabalhador e dos clientes, como as do ramo do comércio e serviços – turismo, hotelaria, aviação, shows, esportes etc. –, foram significativamente atingidas. Assim, mesmo com a disponibilização do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda (BEM), que permitia aos patrões suspender temporariamente o contrato do trabalhador formalizado ou reduzir a jornada de trabalho, aumentou-se o número de desempregados, de trabalhadores informais e da precarização (BRIDI, 2020). A extrema pobreza somente não piorou de forma acelerada devido ao Auxílio Emergencial<sup>7</sup>, que teve grande relevância no sustento de muitas famílias e foi a única fonte de renda dos indivíduos mais pobres (MONTE, 2020).

<sup>5</sup> Neste artigo adota-se o substantivo feminino como referência invariante aos trabalhadores domésticos, uma vez que a maioria é formada por mulheres. De acordo com a série histórica da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, as mulheres correspondem a mais de 90% dos ocupados no emprego doméstico.

<sup>6</sup> Disponível em: <https://painel.ibge.gov.br/pnadc/>. Acesso em: 22 jul. 2022.

<sup>7</sup> Em março de 2020, a Câmara e o Senado aprovaram o Auxílio Emergencial direcionado aos trabalhadores informais, que, ao cumprirem as condições relacionadas à composição do domicílio e o papel da mulher nesse ambiente, tinham direito a quatro cotas/parcelas no valor inicial de R\$ 600,00, que poderia chegar até R\$ 1.800,00 por domicílio. De setembro até dezembro de 2020 esse valor foi reduzido para R\$ 300,00.

Essa realidade econômica afetou distintas classes sociais do país ao reduzir a renda de muitas famílias brasileiras (inclusive da classe média que, em geral, contrata trabalhadoras domésticas), aliada à necessidade de distanciamento social, o que impulsionou as demissões, perda e/ou redução dos rendimentos de trabalho para as trabalhadoras domésticas (DIEESE, 2020; PINHEIRO; TOKARSKI; VASCONCELOS, 2020; ONU MULHERES BRASIL, 2020). Essa situação agravou as desigualdades e as diversas vulnerabilidades socioeconômicas e trabalhistas que as funcionárias domésticas e suas famílias já enfrentavam (DIEESE, 2020).

Além disso, esse grupo de trabalhadoras é considerado pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) como entre os mais expostos ao risco de contaminação pelo coronavírus, tendo em vista que trabalham em contato direto com os empregadores e os seus familiares – atuando em diversas atividades, como lavar (talheres, roupas e cômodos), cozinhar, passar, cuidar de crianças e de idosos etc. – e, em sua maioria, dependem de transporte coletivo para ir ao trabalho, tornando-se mais suscetíveis a contrair o vírus e a transmitir a doença, inclusive na sua unidade familiar. A Organização das Nações Unidas (ONU) Mulheres Brasil classifica as trabalhadoras domésticas entre as mais vulneráveis economicamente durante a pandemia, devido ao alto grau de informalidade do trabalho, o que impede o acesso às garantias trabalhistas.

A situação de vulnerabilidade e de desproteção social que demarca a condição da categoria das profissionais domésticas torna um grande facilitador quanto ao manejo dos empregadores no que diz respeito à manutenção ou não da prestação do serviço oferecido por essas profissionais durante o distanciamento social. É nesse contexto que se direciona esta reflexão.

Assim, o objetivo principal deste estudo é analisar as ações tomadas pelos contratantes de trabalhadoras domésticas durante o distanciamento social<sup>8</sup> determinado pela maioria dos governadores na primeira onda da pandemia da covid-19 no Brasil, considerando variáveis que podem ter influenciado nessa decisão, como o rendimento domiciliar antes da pandemia, a condição da renda durante o distanciamento social, o arranjo domiciliar e a ocupação (diarista, mensalista, babá ou cuidadora de idosos) da trabalhadora doméstica contratada.

Para tanto, foi realizado um levantamento primário de dados por meio da pesquisa *on-line* intitulada “A contratação dos trabalhadores domésticos durante a pandemia da covid-19”<sup>9</sup>. Os respondentes foram os contratantes (patrões) de trabalhadores domésticos formais e informais, com acesso à Internet. A investigação alcançou respondentes nas cinco grandes regiões do Brasil, mas com cobertura diferenciada entre elas.

O período da pesquisa se insere num contexto crítico, que suscita discussões sociais no que tange aos grupos populacionais e ocupacionais em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, em grande medida mais atingidos pelos efeitos da pandemia mundial. Entender como as relações empregatícias das trabalhadoras domésticas ocorreram é extremamente oportuno e relevante, pois permite repensar o formato das relações trabalhistas e a formulação de políticas públicas e ações sociais direcionadas à redução dos impactos da crise econômica e sanitária sobre a categoria.

Para efeito de sistematização, o artigo está estruturado em cinco seções. Em seguida, apresenta-se um panorama do trabalho doméstico no Brasil. A terceira seção descreve a metodologia utilizada na pesquisa e a quarta analisa os resultados da investigação. Por último, a quinta seção aponta as considerações finais do estudo.

<sup>8</sup> Período que incorpora os meses de março, abril e maio de 2020.

<sup>9</sup> Mais informações sobre a pesquisa disponíveis em: <https://projetodomesticasufrn.wordpress.com/pesquisas/>. Acesso em: 22/07/2022.

## 2. PANORAMA DO TRABALHO DOMÉSTICO NO BRASIL

O estudo do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese) (2020) evidencia que o trabalho doméstico no Brasil permanece majoritariamente feminino e negro. No ano de 2018, 6,23 milhões de brasileiros estavam ocupados no trabalho doméstico e, desse total, a participação feminina correspondia a 92,7%.

Quanto à categorização das domésticas por raça/cor, os resultados mostram que 65% das mulheres nesse meio eram negras. Com relação às demais características demográficas, chama a atenção a concentração de faixas etárias mais avançadas: 46,5% tinham mais de 45 anos e, desse total, 8% tinham mais de 60 anos de idade. Nos anos de 2019 e 2020, essas características permaneceram, e a concentração das trabalhadoras domésticas com mais de 45 anos se tornou preocupante em momentos de crise sanitária, porque representam idades em que as comorbidades (diabetes, hipertensão, obesidade etc.) são mais presentes e tendem a agravar os riscos de adoecimento e morte pela covid-19.

Outra característica que acentua a vulnerabilidade socioeconômica das trabalhadoras domésticas e a dos seus familiares ante a pandemia é a responsabilidade na participação da renda familiar. No ano de 2017, 31,3% das domésticas eram responsáveis pelo rendimento domiciliar, 45% eram chefes de família e 20,3% tinham famílias monoparentais, perfil que varia significativamente por raça/cor e situação de pobreza. Os dados do último trimestre da PNAD Contínua 2019 evidenciaram que mais da metade (51,8%) das trabalhadoras domésticas eram chefes de domicílio, sendo possivelmente as principais provedoras do sustento da família. Tais resultados evidenciam a importância da renda dessas mulheres para suas famílias, as quais tinham tamanho médio de 3,4 pessoas e, em sua maioria, eram formadas por casal e filhos (66,9%).

No tocante à escolaridade, com exceção do trabalho doméstico relativo a atividades de cuidado com a pessoa idosa – que exige uma formação mais qualificada –, os afazeres e cuidados domésticos não requerem qualificação específica da trabalhadora. Consequentemente, é histórica a baixa escolaridade das mulheres inseridas nessa ocupação, que, por não terem tido oportunidades ou condições de acesso à educação, muitas vezes encontram apenas essa única opção de trabalho. Segundo os dados do último trimestre de 2019 da PNAD Contínua, a maioria (68,8%) das trabalhadoras domésticas possuía ensino médio incompleto; dessas, 48,4% não tinham instrução ou apenas ensino fundamental completo.

Diferentemente de grande parte das ocupações, o trabalho doméstico registra elevado grau de informalidade: apenas 38,9% das trabalhadoras domésticas contribuíam com a Previdência Social no Brasil em 2018. Segundo o estudo de Pinheiro, Tokarski e Vasconcelos (2020), 4,3 milhões de trabalhadores domésticos não tinham carteira assinada no Brasil em 2018, o que, em termos percentuais, corresponde a 70,1% do conjunto de pessoas ocupadas na categoria. Desagregando por sexo e raça/cor, os achados apontam que 4,1 milhões dos trabalhadores domésticos informais eram mulheres e 2,8 milhões eram mulheres negras. O estudo de Pinheiro et al. (2019) aponta que, em 2018, enquanto 43% das domésticas mensalistas tinham carteira assinada, no grupo de diaristas esse percentual era de apenas 9%.

Ademais, outra característica que exacerba as desigualdades da categoria são os baixos rendimentos, com remuneração média de R\$ 858,42, em 2018, diferenças expressivas por tipo de ocupação. As diaristas estavam em melhor situação quando comparadas às mensalistas. No período em apreço, elas percebiam uma renda-hora de R\$ 8,40, enquanto as mensalistas faturavam R\$ 5,90 por hora trabalhada. Contudo, esses potenciais ganhos econômicos mais atraentes das diaristas que, em tese, compensariam a ausência de proteção social, são colocados em xeque diante de crises econômicas, políticas e sanitárias.

Esses dados evidenciam que o trabalho doméstico, mesmo antes da pandemia, já se configurava como umas das ocupações mais precárias no que tange à formalidade, à remuneração e à proteção social (LIMA; PRATES, 2019; MELO, 1998; MYRRHA; WAJNMAN, 2007; GUERRA, 2017). A maioria das trabalhadoras domésticas vivenciavam ausência de garantias trabalhistas e, por isso, estavam mais sujeitas, durante o período do isolamento social, a serem dispensadas sem indenização ou acesso ao seguro-desemprego. Sendo assim, esse grupo dependeu de negociações informais com o empregador para manter parcial ou integralmente os rendimentos em caso de afastamento ou dispensa do trabalho. No contexto da pandemia, de medidas de isolamento social e de possibilidade de demissões, tende a se acentuar a precarização das relações trabalhistas e da vida dessas mulheres, que se “condenam a sobreviver de empregos precários, interinos, instáveis, sem perspectivas de construir uma carreira e com rendimentos baixos”(SALES, 2020, p. 25).

Para as domésticas formalizadas, o Governo Federal permitiu até dezembro de 2020, por meio do BEM, que patrões suspendessem temporariamente o contrato ou reduzissem a jornada de trabalho. No primeiro caso, a doméstica pôde ficar em casa e o governo a remunerou com um salário mínimo. No segundo, a complementação do salário reduzido da doméstica foi paga pelo governo. Para ambos, estabeleceu-se o limite de 180 dias, conforme dita a Medida Provisória (MP) n.º 936 (BRASIL, 2020). Para as trabalhadoras informais que perderam o trabalho, a única possibilidade de renda foi o Auxílio Emergencial do Governo Federal. Todavia, a racionalização do recebimento do benefício por boa parte das domésticas demandou meses, devido à falta de acesso à Internet e à dificuldade de deslocamento às agências da Caixa Econômica ou às lotéricas, tendo em vista que nem todos os municípios contavam com esses estabelecimentos (QUEIROZ; OJIMA; CAMPOS, 2020).

Com relação aos contratantes, o estudo de Guerra (2017) evidencia que o consumo dos serviços das domésticas constitui um bem de luxo no país, já que o nível de renda familiar *per capita* é um fator determinante para a contratação (ou não), seja de diarista ou de mensalista. De acordo com Brites e Picanço (2014), os contratantes de trabalhadores domésticos se concentram nos grupos de renda mais alta, com maior nível de escolaridade e diferentes perfis de família. Contudo, os arranjos familiares sem filhos, com ou sem cônjuge, são os mais frequentes entre os contratantes (PICANÇO; ARAÚJO, 2019). Cabe ressaltar que em famílias com renda menor também há a presença de outra mulher no auxílio às tarefas domésticas e aos cuidados com as crianças e idosos. Essa ajudante geralmente possui certa relação de sociabilidade ou de parentesco com os membros da família ou com a vizinhança e, talvez por essa relação de convívio, não tende a ser considerada empregada doméstica pela família que usufrui dos seus serviços, mesmo quando é remunerada (BRITES; PICANÇO, 2014).

Se os dados mostram que, no momento pré-pandemia da covid-19, a situação dessas mulheres já era extremamente vulnerável nas relações econômicas e trabalhistas, as inúmeras transformações advindas do contexto pandêmico contribuíram significativamente para acirrar ainda mais as desigualdades e explorações. No caso de demissão e/ou contágio pelo vírus, poucas tiveram direito ao seguro-desemprego e/ou ao auxílio-doença, dado o elevado grau de informalidade da categoria (PINHEIRO; TOKARSKI; VASCONCELOS, 2020).

Como são pertencentes às classes sociais de menor poder aquisitivo, as domésticas dependem de transporte público e apresentam dificuldades para se manterem em isolamento social. Essa situação de vulnerabilidade tende a se agravar devido à estrutura precária tanto da localização da moradia em bairros periféricos, quanto das condições físicas dos seus domicílios, com alta densidade demográfica e escassez de postos de saúde e de infraestrutura básica (coleta de lixo, saneamento e acesso à água) (TEÓFILO, 2020). Portanto, a crise sanitária, aliada às desigualdades estruturais da relação do emprego doméstico no país, não somente agravou a situação econômica

das domésticas, como também condicionou essas trabalhadoras à vulnerabilidade no tocante à questão de saúde pública, elevando o risco de adoecimento e morte.

A primeira morte registrada, no estado do Rio de Janeiro, foi de uma trabalhadora doméstica que exercia a profissão há mais de 20 anos e nunca havia saído do país. Ela teria sido contaminada por sua empregadora, que retornara de uma viagem à Itália e, embora estivesse reclusa em seu domicílio, não havia dispensado os serviços da funcionária. Como esse caso, é provável que outras tantas trabalhadoras domésticas tenham sido as primeiras vítimas oriundas das classes sociais mais populares a serem contaminadas pela infecção da covid-19, iniciando um ciclo de transmissão comunitária com seus familiares, vizinhos e aqueles que transitavam nos locais por onde passaram no trajeto trabalho-domicílio (MELO, 2020; DIEESE, 2020).

A pandemia também afetou economicamente os contratantes de trabalhadores domésticos, na medida em que o distanciamento social, recomendado por cientistas e pela OMS como única e efetiva forma de reduzir o espalhamento do coronavírus enquanto não houvesse vacinação em massa, exigiu o fechamento de atividades não essenciais. Diante da demora e da ineficiência das políticas de amparo aos pequenos empresários, o isolamento refletiu na insolvência ou falência dos pequenos negócios e, conseqüentemente, no aumento do desemprego e na diminuição da renda dos empresários e trabalhadores (SEBRAE, 2020).

O cotidiano das famílias dos contratantes que afastaram suas trabalhadoras domésticas ou cancelaram a relação de trabalho para manter o distanciamento social também foi afetado. Independentemente de renda, escolaridade ou raça/cor, a carga de trabalho doméstico aumentou nos domicílios brasileiros que respeitaram as determinações de distanciamento social. A maior permanência em casa aumentou a necessidade de limpar, cozinhar, lavar louças etc. e exigiu mais cuidado com crianças, o que inclui a atenção durante o ensino remoto; e cuidado com idoso e adultos (MYRRHA; JESUS, 2020). Além disso, em muitos domicílios passou-se a desinfetar as compras e tudo aquilo oriundo do lado de fora do domicílio. A ausência da trabalhadora doméstica, assim, impactou principalmente na vida das patroas, cujo dilema de conciliação entre trabalho e família era parcialmente minimizado com a delegação das atividades domésticas para outra mulher (SARTOR; SIRACUSA; NEVES, 2018).

Portanto, a pandemia não suscitou apenas o risco de adoecimento e morte para as trabalhadoras domésticas e os seus contratantes, mas aumentou também a carga de trabalho doméstico nos domicílios, o desemprego, a informalidade, a precarização e a insegurança. Nesse contexto, este estudo pretende compreender como se deram as relações trabalhistas entre contratantes e trabalhadoras domésticas durante parte da primeira onda da pandemia da covid-19 no Brasil, mediante informações prestadas pelos patrões sobre as ações tomadas para com suas empregadas durante o distanciamento social.

### **3. METODOLOGIA**

Neste estudo, utilizam-se os dados primários coletados na primeira rodada da pesquisa “A contratação dos trabalhadores domésticos durante a pandemia da covid-19”, que teve como principal objetivo compreender como estavam as contratações dos trabalhadores domésticos durante a onda inicial da pandemia da covid-19 no Brasil, de forma comparada ao período anterior. Além dessa compreensão, a investigação buscou traçar o perfil demográfico e socioeconômico dos contratantes respondentes e dos seus trabalhadores domésticos; identificar o uso de equipamentos de proteção individual pelos empregados que continuaram trabalhando; captar o acesso dos trabalhadores que tiveram redução de salário, contrato suspenso ou rescindido aos auxílios emergenciais propostos pelo Governo Federal; e identificar

como as tarefas domésticas que eram assumidas pelo trabalhador dispensado ou afastado foram divididas entre os membros do domicílio. Cabe ressaltar que nesta análise pretende-se apresentar, apenas, o objetivo principal da referente pesquisa e o perfil demográfico e socioeconômico dos contratantes respondentes.

O público-alvo foi formado pelos contratantes de trabalhadores domésticos (diaristas, babás, empregadas domésticas, cuidadores de idosos etc.) de todo o país, com acesso à Internet. A escolha pelos patrões se deu em razão desse ser um grupo que majoritariamente tem acesso à Internet, instrumento essencial para a coleta dos dados no período pandêmico, quando não eram recomendáveis entrevistas presenciais. Além disso, as justificativas da contratação ou não da trabalhadora doméstica somente poderiam ser prestadas pelos contratantes. Portanto, diferentemente da PNAD COVID-19, realizada pelo IBGE<sup>10</sup>, que consegue captar informações econômicas, demográficas e laborais das trabalhadoras domésticas das regiões metropolitanas, esta pesquisa se direciona aos patrões, a fim de compreender as questões que influenciaram as relações de trabalho no serviço doméstico durante a primeira onda da pandemia da covid-19.

No Brasil, de acordo com Picanço e Araújo (2019), não existem pesquisas que contabilizem o número de domicílios que contratam trabalhadoras domésticas. A Pesquisa de Orçamento Familiar (POF), apesar de permitir o cálculo de uma estimativa para esse número, teve a rodada mais recente em 2017-2018, período cujo contexto econômico, político e sanitário se diferencia expressivamente do quadro vivenciado no ano de 2020. Portanto, para o ano 2020, não há disponível a contagem e listagem populacional de contratantes de trabalhadores domésticos no país, por isso não foi possível utilizar as técnicas de amostragens aleatórias, as quais necessitam desses totais para um sorteio aleatório.

Para chegar até esse grupo a metodologia adotada foi a técnica da bola de neve (*snowball sampling*), em que um contratante indica o outro. Não sendo probabilístico, esse método não garante a representatividade dos contratantes de trabalhadores domésticos no Brasil. Além disso, os resultados obtidos por meio dessa forma de coleta representam apenas os respondentes da pesquisa. Contudo, mesmo diante dessa limitação, eles permitem uma melhor compreensão do tema em estudo. A execução da pesquisa via bola de neve ocorre conforme descrito por Vinuto (2014):

A execução da amostragem em bola de neve se constrói da seguinte maneira: para o pontapé inicial, lança-se mão de documentos e/ou informantes-chave, nomeados como *sementes*, a fim de localizar algumas pessoas com o perfil necessário para a pesquisa, dentro da população geral. Isso acontece porque uma amostra probabilística inicial é impossível ou impraticável, e assim as sementes ajudam o pesquisador a iniciar seus contatos e a tatear o grupo a ser pesquisado. Em seguida, solicita-se que as pessoas indicadas pelas sementes indiquem novos contatos com as características desejadas, a partir de sua própria rede pessoal, e assim sucessivamente e, dessa forma, o quadro de amostragem pode crescer a cada entrevista, caso seja do interesse do pesquisador. Eventualmente o quadro de amostragem torna-se saturado, ou seja, não há novos nomes oferecidos ou os nomes encontrados não trazem informações novas ao quadro de análise. (VINUTO, 2014, p. 203, grifo do autor)

---

<sup>10</sup> Disponível em: <https://covid19.ibge.gov.br/pnad-covid/>. Acesso em 22 jul. 2022.

Assim, as *sementes*<sup>11</sup> dessa pesquisa foram os contatos dos pesquisadores envolvidos no projeto que eram contratantes de trabalhadores domésticos. O questionário *on-line* foi elaborado via *Google Forms* e disparado nas redes sociais e no *WhatsApp*, sendo solicitada a cada respondente a divulgação em suas redes pessoais. Não foi necessária a identificação do respondente, o que manteve o anonimato dos participantes. A maioria das perguntas era fechada, mas permitia, por meio de um campo aberto, respostas distintas das elencadas como opção.

A pesquisa foi a campo a partir de 25 de maio de 2020 e se encerrou no dia 06 de junho de 2020. Quando o número de respostas diminuiu de maneira ininterrupta (momento em que apenas um questionário foi respondido), considerou-se o ponto de saturação. Foram obtidas 1.857 respostas, das quais 1.696 foram válidas. Cabe destacar que, durante a pesquisa, algumas Unidades da Federação já haviam flexibilizado as regras de distanciamento social, as quais variaram em rigor, e determinação de início e fim, devido à ausência de uma coordenação nacional (PEREIRA; OLIVEIRA; SAMPAIO, 2020).

As respostas válidas incluíram apenas os indivíduos que disseram contratar trabalhadora doméstica antes da pandemia da covid-19. Esse critério levou em consideração um dos objetivos da pesquisa, que era compreender como estavam essas contratações durante a pandemia, de forma comparada ao período que antecedeu o distanciamento social decretado pelos governos estaduais. As respostas de quem não contratava trabalhador doméstico, duplicadas, com inconsistências e que não indicaram a ocupação que contratava foram excluídas.

As regiões Sudeste e Nordeste foram as que concentraram a maior quantidade de respostas, 888 e 626, respectivamente. O Centro-Oeste ocupou a terceira posição, com 90 respostas, seguida pela região Sul (80) e, por último, o Norte, com apenas 12 respostas. O Mapa 1 apresenta a distribuição das respostas por Unidades Federativas (UFs) e Distrito Federal. Apenas em cinco UFs do Norte não se registrou nenhuma resposta (Acre, Rondônia, Roraima, Amapá e Tocantins). Ainda assim, a região foi representada por Manaus e Pará, com sete e cinco respostas, respectivamente. Considerando o *ranking* dos locais com maiores respostas, o estado de São Paulo foi o primeiro (375), seguido por Minas Gerais (334), Rio Grande do Norte (281), Pernambuco (216), Rio de Janeiro (169) e o Distrito Federal (77).

Uma limitação da metodologia é o alcance, pois depende da rede de contatos das sementes e dos demais respondentes. Como havia mais sementes nas regiões Nordeste e Sudeste, o esperado era maior concentração dos respondentes nessas regiões. Inicialmente, a análise dos resultados levou em consideração todas as respostas obtidas nas cinco grandes regiões do país, procurando maximizar o uso da amostra coletada e compreender as ações tomadas pelos contratantes de trabalhadoras domésticas no país. Contudo, dada a diferença na quantidade de respostas entre as cinco grandes regiões, alguns gráficos foram analisados considerando-se apenas o Sudeste e o Nordeste, que apresentaram maior quantidade de respostas.

Para alcançar o objetivo proposto, foi questionado ao contratante sobre qual ação tomou durante o distanciamento social em relação à trabalhadora contratada, variável principal desse estudo. Como a ação depende de algumas características do domicílio do contratante, bem como da ocupação contratada (diarista, empregada doméstica, babá, cuidador de idoso etc.), essa variável foi analisada de forma bivariada, considerando a renda domiciliar antes da pandemia; a condição da renda domiciliar durante o distanciamento social; o arranjo domiciliar; e a ocupação do trabalhador doméstico contratado. Dado que 99% dos trabalhadores

---

<sup>11</sup> Com exceção da região Norte, onde havia apenas três sementes, todas as regiões contaram com pelo menos cinco sementes cada. Cabe ressaltar que o questionário foi disseminado por outras vias, circulando nas redes sociais de diversos contratantes.

domésticos contratados pelos respondentes da pesquisa eram mulheres, os resultados do estudo são apresentados considerando apenas trabalhadoras domésticas.

## 4. RESULTADOS

### 4.1 Perfil dos contratantes e dos trabalhadores domésticos

O perfil dos contratantes de trabalhadoras domésticas respondentes da pesquisa está resumido no Quadro 1. Do total de 1.696 respondentes, 82,7% eram mulheres, 74,5% tinham entre 30 e 59 anos, 63% conviviam em arranjos domiciliares sem crianças, 75,9% se declararam brancos, 95,9% possuíam ensino superior completo e 61,9% declararam renda domiciliar acima de dez salários-mínimos. Esse perfil condiz com o apontado pela literatura para os contratantes de trabalhadores domésticos: renda e escolaridade altas, brancos e maior frequência de famílias sem crianças (BRITES; PICANÇO, 2014; GUERRA, 2017; PICANÇO; ARAÚJO, 2019). Contudo, cabe a ressalva que esse perfil homogêneo é, em parte, consequência da metodologia de amostragem não probabilística, cuja limitação é o maior acesso a indivíduos semelhantes que, geralmente, vivenciam condições socioeconômicas próximas, como por exemplo o nível de escolaridade e renda (viés da comunidade).

**QUADRO 1 – CARACTERÍSTICAS DEMOGRÁFICAS E SOCIOECONÔMICAS DOS CONTRATANTES RESPONDENTES - BRASIL**

Característica do contratante respondente	Nº	%
<b>Sexo</b>		
Feminino	1.402	82,7
Masculino	292	17,2
Prefiro não dizer	2	0,1
Total	1.696	100,0
<b>Idade</b>		
20 a 29 anos	72	4,2
30 a 39 anos	432	25,5
40 a 49 anos	405	23,9
50 a 59 anos	426	25,1
60 a 69 anos	258	15,2
70 a 79 anos	87	5,1
80 anos e mais	16	0,9
Total	1.696	100,0
<b>Arranjo domiciliar</b>		
Casal com filhos pequenos, com ou sem outro morador adulto/idoso	549	32,4
Monoparental com filhos pequenos, com ou sem outro morador adulto/idoso	79	4,7
Casal sem filhos pequenos (até 14 anos), com ou sem outro morador adulto/idoso	648	38,2
Mora sozinho	185	10,9
Outro arranjo sem crianças	235	13,9
Total	1.696	100,0

Característica do contratante respondente	Nº	%
<b>Raça/cor declarada</b>		
Branca	1.288	75,9
Negra (preta/parda)	376	22,2
Outra	32	1,9
Total	1.696	100,0
<b>Escolaridade</b>		
Ensino médio completo ou menos	30	1,8
Ensino superior incompleto ou equivalente	39	2,3
Ensino superior completo ou mais	1.627	95,9
Total	1.696	100,0
<b>Renda domiciliar</b>		
Até 2 salários mínimos (R\$0,00 até R\$ 2.090,00)	26	1,5
Acima de 2 até 5 salários mínimos (acima de R\$ 2.090,00 até R\$ 5.225,00)	142	8,4
Acima de 5 até 10 salários mínimos (acima de R\$ 5.225,00 até R\$ 10.450,00)	479	28,2
Acima de 10 salários mínimos (acima de R\$ 10.450,00)	1.049	61,9
Total	1.696	100,0

Fonte: Primeira rodada (25 de maio a 6 de junho de 2020) da pesquisa *on-line* “A contratação de trabalhadores domésticos durante a pandemia da covid-19”.

#### 4.2 Ações tomadas pelos contratantes em relação à trabalhadora doméstica durante o distanciamento social

Ao contratante da trabalhadora doméstica, o questionário permitia escolher entre oito ações<sup>12</sup> tomadas em relação à empregada durante o distanciamento social ou descrever a decisão em um campo aberto. Chamou a atenção a quantidade e a diversidade de respostas no campo aberto (81 respostas), que trouxeram algumas reflexões. Por exemplo, houve contratantes que mantiveram a empregada trabalhando inicialmente com jornada reduzida, mas que, quando o Governo Federal assumiu a remuneração de um salário mínimo para trabalhadores formalizados, suspenderam os contratos. Também houve situações em que a trabalhadora permaneceu uma parte do tempo trabalhando e outra parte em casa, com redução de jornada e/ou de remuneração. Constatou-se que, ao longo do período do distanciamento social, vários contratantes praticaram mais de uma ação com a trabalhadora (Tabela 1).

Outras ações que se destacaram foram: manutenção da trabalhadora no serviço, mas com alteração do transporte; trabalhadora que passou a residir na casa do patrão; e trabalhadora que pediu demissão. Essas situações expostas no campo aberto podem também ter sido a realidade daqueles que escolheram uma das opções disponibilizadas no questionário.

<sup>12</sup> 1) Manteve a relação de trabalho com a mesma remuneração e a trabalhadora continuou a trabalhar normalmente; 2) manteve a relação de trabalho com a mesma remuneração, mas a trabalhadora permaneceu afastada na casa dela; 3) manteve a relação de trabalho com a mesma remuneração, mas a trabalhadora passou parte do distanciamento social na casa dela e outra parte trabalhando normalmente; 4) diminuiu a jornada de trabalho, mas manteve a remuneração integral; 5) diminuiu a jornada de trabalho e reduziu a remuneração; 6) suspendeu a jornada e reduziu a remuneração; 7) suspendeu a relação de trabalho (afastamento temporário); 8) demitiu a trabalhadora.

Por exemplo, pessoas que praticaram a opção “Manteve a relação de trabalho com a mesma remuneração e a trabalhadora continuou a trabalhar normalmente” podem também ter alterado a forma de transporte, mas o questionário não foi capaz de captar. Após o tratamento dos dados, as informações foram reagrupadas em dez possíveis ações, conforme a Tabela 1.

**TABELA 1 – AÇÕES TOMADAS PELOS CONTRATANTES EM RELAÇÃO À TRABALHADORA DOMÉSTICA DURANTE O DISTANCIAMENTO SOCIAL - BRASIL**

<b>Ações tomadas pelos contratantes em relação ao trabalhadora doméstica, durante o distanciamento social</b>	<b>Total</b>	<b>%</b>
Manteve a relação de trabalho e a remuneração, com ou sem suspensão do contrato, mas a trabalhadora permaneceu afastada na casa dela	843	49,7
Manteve a relação de trabalho com a mesma remuneração e a trabalhadora continuou a trabalhar normalmente ou parcialmente	445	26,2
Não contratou mais o serviço/demitiu o trabalhadora	214	12,6
Suspendeu a jornada e reduziu a remuneração	86	5,1
Diminuiu a jornada de trabalho e reduziu a remuneração	38	2,1
Suspendeu a relação de trabalho (afastamento temporário) com o Benefício Emergencial de Preservação de Emprego e Renda (Bem)	31	1,8
Outro	25	1,5
Trabalhadora não quis mais trabalhar	5	0,3
Trabalhadora passou a morar com o patrão	5	0,3
Manteve a relação de trabalho, mas modificou o transporte	4	0,2
<b>Total</b>	<b>1696</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Primeira rodada (25 de maio a 6 de junho de 2020) da pesquisa *on-line* “A contratação de trabalhadores domésticos durante a pandemia da covid-19”.

A ação mais frequente foi a manutenção da relação de trabalho e remuneração, com ou sem suspensão do contrato, mas com afastamento da trabalhadora na própria casa durante o distanciamento social (49,7%). Portanto, quase metade das trabalhadoras domésticas contratadas pelos respondentes da pesquisa teve o direito de praticar o distanciamento, assegurados os recursos necessários à sua subsistência. Contudo, cabe a ressalva de que essa informação foi prestada pelos contratantes. Assim, questões morais (sobre a percepção do que é certo ou errado) podem ter afetado suas respostas e/ou as ações, na medida em que a pergunta se refere a uma relação de trabalho. Nesse sentido, pode ter ocorrido o preenchimento conforme o patrão considerava correto, mas que não fez na prática. Ressalta-se que a pesquisa não solicitava a identificação do respondente, o que ajuda a minimizar situações como essa. Apesar da possível subjetividade, partiu-se do pressuposto de que os respondentes prestaram as informações com veracidade, conforme solicitado no Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.

A segunda ação mais frequente foi a manutenção da relação de trabalho com a mesma remuneração, em que a trabalhadora continuou a trabalhar regular ou parcialmente (26,2%). Desse modo, mais de um quarto dos contratantes, ainda que tenham mantido a relação de trabalho e a remuneração de suas contratadas, também mantiveram a trabalhadora em exercício das atividades, seja com jornada integral ou parcial. A jornada parcial representa várias situações, com relatos de contratantes que afastaram a trabalhadora por um período, mas que depois solicitaram a retomada das atividades; outros mantiveram a trabalhadora na ativa

até poder suspender o contrato; e alguns, ainda, reduziram a jornada de trabalho. Nesses casos, o contratante não possibilitou à contratada passar todo o período do distanciamento social em casa. As trabalhadoras que permaneceram trabalhando, provavelmente, ficaram também na fronteira da tensão entre a necessidade de garantir o sustento e o risco de contaminação. O perigo do contágio se amplia tanto para a família dos patrões quanto para a família das trabalhadoras domésticas, uma vez que o nível de exposição aumenta, sobretudo, para aquelas que precisam se deslocar em transportes coletivos, sem conseguir evitar as situações de aglomeração como demanda a situação pandêmica (ONU MULHERES BRASIL; OIT; CEPAL, 2020).

Cada relação de trabalho tem suas especificidades, como foi detectado nas respostas do campo aberto referentes à ação tomada pelo patrão com a trabalhadora durante a pandemia. Houve, por exemplo, como demonstra a Tabela 1, quatro relatos de mudança no transporte e cinco relatos de que a trabalhadora passou a morar com o patrão. Essas ações podem ter sido mais frequentes entre aqueles que mantiveram a trabalhadora doméstica na ativa, mas essa possibilidade não foi explorada no questionário, apenas indicada por alguns contratantes no campo aberto.

Para além da quantidade de patrões que manteve a trabalhadora residindo em sua moradia, cabe destacar que, por um lado, essa ação parece ter sido uma escolha relativamente segura para ambas as partes, pois minimiza os riscos de contaminação da trabalhadora e do empregador. Por outro, isso certamente implicou o distanciamento da trabalhadora da sua residência, do seio do lar e do contato com a família em um momento em que tanto se teme pela vida e se carece de contatos sociais. Essa condição de confinamento no ambiente doméstico do patrão, onde não há formas de fiscalização do trabalho, aumenta as vulnerabilidades que permeiam as trabalhadoras domésticas no que tange à exploração laboral e ao assédio moral e até mesmo sexual (VIECELI, 2020).

A terceira resposta mais comum foi a demissão ou a não contratação dos serviços da trabalhadora doméstica (12,6%). É importante reconhecer que a frequência dessa ação entre os contratantes respondentes da pesquisa foi abaixo da redução percentual (21,1%) dos postos de empregos domésticos registrados pela PNAD Contínua durante o mesmo período. Uma possível justificativa para essa discrepância é o viés socioeconômico dos entrevistados – 62% dos respondentes apresentavam renda domiciliar acima de dez salários mínimos – como consequência da metodologia bola de neve. De fato, quando se consideram as diferentes faixas de renda dos contratantes respondentes, o percentual de demissão/não contratação aumenta entre os domicílios com rendas menores (Gráfico 1): nos domicílios com renda até cinco salários mínimos, a frequência de demissão ou não contratação foi de 34,5%, e nos domicílios com renda entre cinco e dez salários mínimos foi de 16,9%. Como a PNAD Contínua é uma pesquisa que alcança trabalhadoras domésticas empregadas por um perfil mais heterogêneo de patrões, essa discrepância é justificável.

A demissão ou a não contratação dos serviços da trabalhadora doméstica representa o fim da relação de trabalho que garantia integral ou parcialmente a renda domiciliar e o sustento de muitas mulheres e familiares. O mercado de trabalho provavelmente não as absorveu, devido ao contexto pandêmico e econômico que afetou a geração e manutenção de postos de trabalho no país, bem como às características de baixa escolaridade e qualificação, muito frequentes entre as trabalhadoras domésticas e que dificultam a inserção em outras ocupações. É válido notar também que quase 8% dos patrões optaram por reduzir o salário com algum tipo de alteração na jornada (“Diminuiu jornada e reduziu remuneração” + “Suspendeu a jornada e reduziu remuneração”).

Assim, para as trabalhadoras domésticas que tiveram a renda reduzida, as contenções de gastos e privações passam a rondar as suas realidades. Já para aquelas que perderam a fonte de renda, a situação é mais cruel, tendo em vista a dificuldade de realocação no mercado de trabalho em um cenário em que grande parte das atividades econômicas fechou as portas ou diminuiu o quadro de vagas. Nesse caso, a trabalhadora doméstica vive a precarização do trabalho e da vida e tem como alternativas apenas o auxílio emergencial pago pelo Governo Federal ou a ajuda de terceiros (familiares, amigos, instituições religiosas, doações etc.). Porém, o acesso a esse auxílio foi burocrático e difícil, principalmente para a população mais carente e os residentes no interior do país, devido à limitação de acesso à Internet e à escassez de agências bancárias (QUEIROZ; OJIMA; CAMPOS, 2020).

Por último, destaca-se, na Tabela 1, uma decisão que fugiu ao controle dos patrões – aquela em que a trabalhadora doméstica opta por desistir de trabalhar. Essa foi a escolha de cinco trabalhadoras que, por razões não expostas, disseram não ao trabalho no contexto da pandemia.

As análises seguintes têm como objetivo identificar as características dos domicílios dos contratantes que podem explicar, em parte, as decisões dos patrões referentes à relação laboral com a trabalhadora doméstica. Para facilitar as análises e a apresentação gráfica optou-se por agregar as ações<sup>13</sup>.

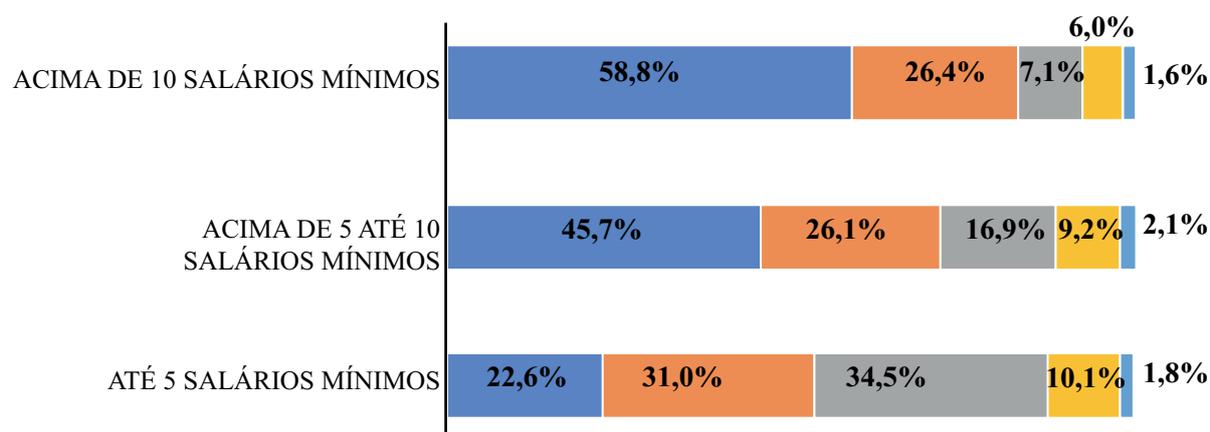
Conforme já mencionado, as ações tomadas pelos respondentes da pesquisa são relacionadas à renda do domicílio, pois manter a trabalhadora doméstica remunerada e afastada dependia da condição financeira dos contratantes. Conforme demonstra o Gráfico 1, quanto menor a renda domiciliar antes da pandemia, maior a frequência de demissão/não contratação do serviço da trabalhadora doméstica e de redução da remuneração. Entre aqueles cuja renda domiciliar era de até cinco salários mínimos, 34,5% não contrataram mais o serviço ou demitiram a trabalhadora doméstica, e 10,1% diminuíram a remuneração com redução de jornada ou suspensão do vínculo; para aqueles que recebiam mais de dez salários, a frequência dessas ações foram de 7,1% e 6%, respectivamente.

Assim, quanto maior a renda, maior a frequência da manutenção da relação de trabalho com ou sem suspensão do contrato, permitindo que a trabalhadora cumprisse o distanciamento social ao estar afastada do trabalho. Nesse sentido, para os contratantes com renda domiciliar acima de dez salários mínimos, a frequência dessa ação foi de 58,8%; para os que declararam renda entre cinco e dez salários mínimos, foi de 45,7%; para aqueles com menos de cinco salários, foi de apenas 22,6%.

---

<sup>13</sup> Agregam-se as ações “Diminuiu a jornada de trabalho e reduziu a remuneração” e “Suspendeu a jornada e reduziu a remuneração” na ação “Diminuiu remuneração, com redução de jornada ou suspensão”. As ações “Manteve a relação de trabalho com a mesma remuneração e a trabalhadora continuou a trabalhar normalmente ou parcialmente”, “Manteve a relação de trabalho, mas modificou o transporte” e “Trabalhadora passou a morar com o patrão” foram agregadas na ação “Manteve a remuneração e a trabalhadora continuou trabalhando”. E as ações “Trabalhadora não quis mais trabalhar” e “outro” foram reclassificadas em “demais ações”. Além disso, a ação “Não contratou mais o serviço/demitiu a trabalhadora” foi resumida em “Não contratou mais o serviço”.

**GRÁFICO 1 – RENDA DOMICILIAR DOS CONTRATANTES ANTES DA PANDEMIA POR AÇÕES TOMADAS COM AS TRABALHADORAS DURANTE A PANDEMIA - BRASIL**



- Mantve a remuneração e a trabalhadora permaneceu afastada na casa dela
- Mantve a remuneração e a trabalhadora continuou trabalhando
- Não contratou mais o serviço
- Reduziu remuneração, com redução de jornada ou suspensão
- Demais ações

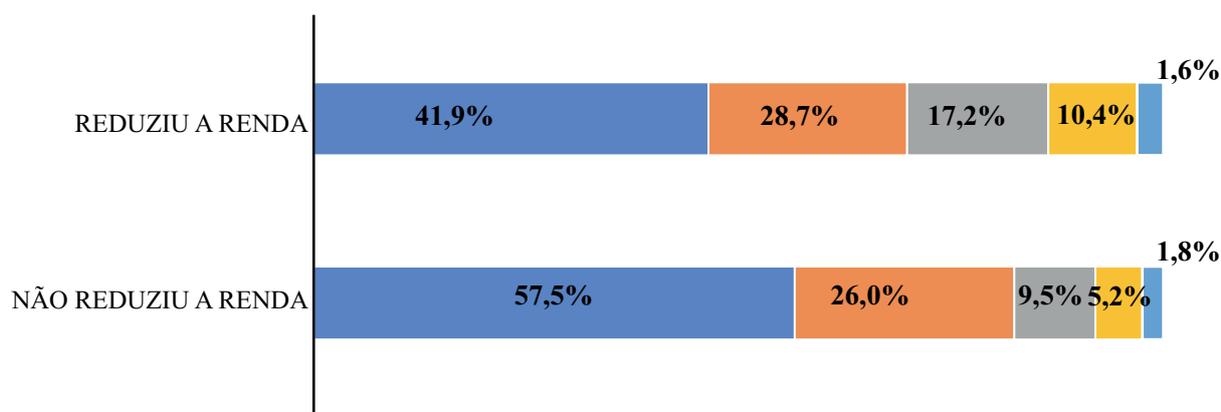
Fonte: Primeira rodada (25 de maio a 6 de junho de 2020) da pesquisa *on-line* “A contratação de trabalhadores domésticos durante a pandemia da covid-19”.

A decisão do contratante em relação à trabalhadora doméstica também pode ser consequência do efeito do distanciamento social na sua renda domiciliar. No Brasil, além da crise econômica que vem se arrastando desde 2015, agravada no ano 2020, a pandemia impactou significativamente no mercado de trabalho e na renda dos brasileiros. Os resultados da pesquisa ratificam essa hipótese, dado que o percentual de contratantes que informaram sobre a redução da renda domiciliar no contexto da pandemia da covid-19 foi de 38%, contra 60% que mantiveram a mesma renda e 2% que não quiseram informar.

No Gráfico 2, percebe-se a diferença de aproximadamente sete pontos percentuais a mais na ação “Não contratou mais o serviço” para os contratantes que tiveram a renda domiciliar reduzida (17,2%) em comparação aos que não tiveram redução na renda (9,5%). Diminuir o salário com redução ou suspensão de jornada também foi uma das ações mais frequentes entre os contratantes que declararam que a renda domiciliar foi reduzida, quando comparada aos que não tiveram redução. Por outro lado, mesmo entre os que tiveram redução da renda domiciliar, a ação mais frequente foi manter a remuneração da trabalhadora (41,9%), permitindo o afastamento para cumprir o distanciamento social.

Outra variável que pode ter influenciado na decisão do patrão para com a trabalhadora doméstica, durante a pandemia, é o tipo de arranjo domiciliar, pois a quantidade de afazeres domésticos depende da presença e do número de adultos, crianças e idosos no domicílio. A depender do volume de tarefas, o contratante pode querer não afastar a trabalhadora.

## GRÁFICO 2 – VARIAÇÃO DA RENDA DOMICILIAR DOS CONTRATANTES POR AÇÕES TOMADAS COM AS TRABALHADORAS DURANTE A PANDEMIA - BRASIL



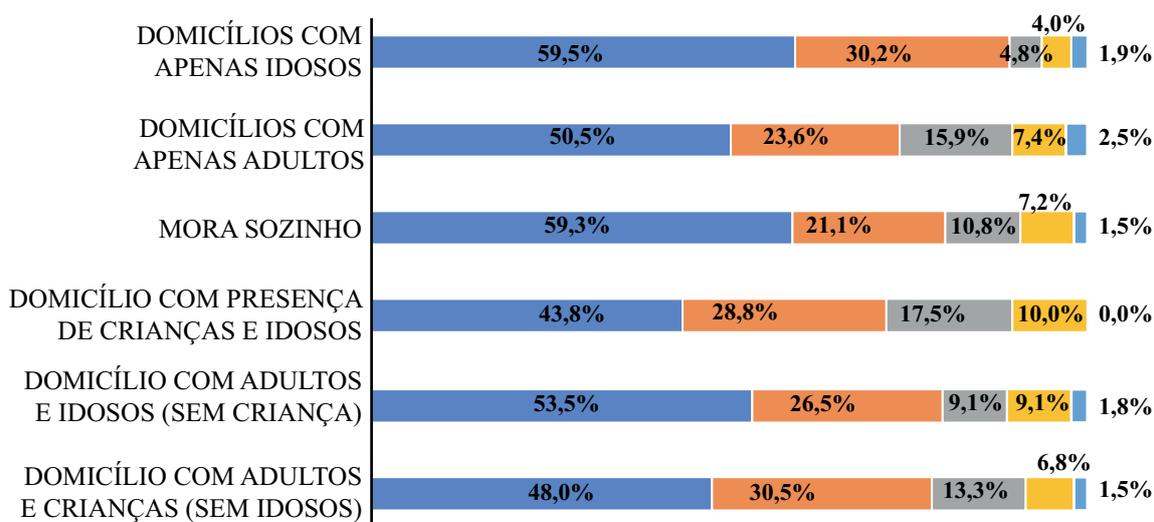
- Manteve a remuneração e a trabalhadora permaneceu afastada na casa dela
- Manteve a remuneração e a trabalhadora continuou trabalhando
- Não contratou mais o serviço
- Reduziu remuneração, com redução de jornada ou suspensão
- Demais ações

Fonte: Primeira rodada (25 de maio a 6 de junho de 2020) da pesquisa *on-line* “A contratação de trabalhadores domésticos durante a pandemia da covid-19”.

O Gráfico 3 demonstra que em todos os arranjos domiciliares a ação mais frequente foi “Manteve a remuneração e a trabalhadora permaneceu afastada na casa dela”. Contudo, nos domicílios com apenas idosos e naqueles com adultos e crianças, a frequência (cerca de 30%) dessa ação foi maior do que nos demais arranjos domiciliares. Uma possível justificativa é a demanda mais expressiva por cuidados nesses domicílios. Nas casas com apenas idosos o cuidado é dificultado pelas limitações físicas; nos lares com adultos e crianças, se os pais estão empregados e as crianças não estão na escola ou estão no ensino remoto, as demandas de cuidado também são significativas.

Entre os domicílios com a presença concomitante de crianças e idosos, a ação de manter a trabalhadora nas suas atividades laborais também foi alta (28,8%), mas chama a atenção a frequência da ação “não mais contratou o serviço” (17,5%). Provavelmente, em parte desses arranjos, os idosos passaram a ajudar ainda mais no cuidado das crianças e da casa e, por serem compostos por mais pessoas em idades dependentes, a necessidade de redução de gastos também pode justificar o cancelamento da relação de trabalho com a trabalhadora doméstica. Por outro lado, nos domicílios com apenas adultos e naqueles em que o respondente morava sozinho, nos quais a demanda de cuidados era menor, o percentual que manteve a trabalhadora trabalhando durante o distanciamento social foi mais baixo, 23,6% e 21,1% respectivamente.

**GRÁFICO 3 – ARRANJO DOMICILIAR DOS CONTRATANTES POR PORÇÕES TOMADAS COM AS TRABALHADORAS DURANTE A PANDEMIA - BRASIL**



- Manteve a remuneração e a trabalhadora permaneceu afastada na casa dela
- Manteve a remuneração e a trabalhadora continuou trabalhando
- Não contratou mais o serviço
- Reduziu remuneração, com redução de jornada ou suspensão
- Demais ações

Fonte: Primeira rodada (25 de maio a 6 de junho de 2020) da pesquisa *on-line* “A contratação de trabalhadores domésticos durante a pandemia da covid-19”.

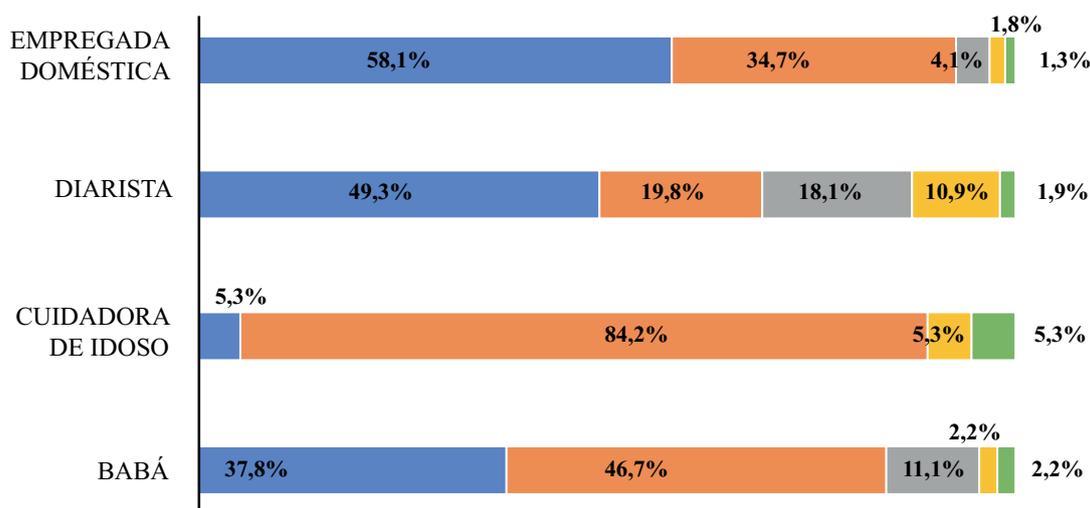
Essas ações também diferem de acordo com a ocupação contratada, e o Gráfico 4 apresenta essas diferenças. Para babás e cuidadoras de idosos, a maior frequência foi a manutenção da relação de trabalho, com a ocupada trabalhando normal ou parcialmente (42,2% e 84,2%, respectivamente). Ambas as ocupações se dedicam ao cuidado de membros do domicílio e se apresentam como as que menos tiveram a possibilidade de cumprir o isolamento social em casa. Chama a atenção o percentual das cuidadoras de idosos que foram mantidas no trabalho (84,2%), apesar de cuidarem daqueles que estavam no grupo de maior risco de adoecimento e morte pelo vírus SARS-CoV-2.

É importante reconhecer que essas duas ocupações tiveram uma amostra bem menor na pesquisa (45 babás e 19 cuidadores de idosos), quando comparadas às diaristas (1.009) e às empregadas domésticas (613). Contudo, ambas também são minoria entre as trabalhadoras domésticas. Os resultados não são representativos para o Brasil, mas podem indicar o que estava acontecendo com esses grupos de trabalhadoras durante a primeira onda da covid-19 no país. Tais achados sugerem uma maior importância da prestação desses serviços para os contratantes, talvez pela dificuldade de serem assumidos por algum membro da família, o que é mais comum no cuidado com idosos. No caso das crianças, uma possível justificativa é a necessidade de dedicação ao trabalho remunerado por parte das mães e dos pais, que continuaram trabalhando de forma presencial ou remota, aliada à ausência do ensino presencial para os filhos.

Para as empregadas domésticas e diaristas, a ação “Manteve a remuneração e a trabalhadora permaneceu afastada na casa dela” foi a mais frequente, com 58,1% e 49,3%, respectivamente. Portanto, para essas trabalhadoras, a relação de trabalho, a remuneração e o direito de permanecer em casa foram mantidos. Entre as empregadas, 33,8% continuaram trabalhando normal ou parcialmente, e entre as diaristas esse percentual foi de apenas 19,8%. As diaristas foram as que mais vivenciaram o desemprego (18,1%) e, no caso das empregadas domésticas, esse percentual foi de apenas 4,1%; para as cuidadoras de idosos, nenhum contratante informou demissão.

Em suma, as atividades de cuidado (babás e, especialmente, cuidadoras de idosos) parecem ser mais essenciais para os contratantes do que as domésticas, pois a maioria dos patrões manteve essas trabalhadoras em suas atividades laborais durante o distanciamento social. As diaristas foram as que menos continuaram trabalhando, provavelmente porque os seus serviços já eram solicitados com menor frequência, geralmente menos de três vezes por semana, e, no cenário de pandemia, passaram a ser realizados pelos membros do domicílio.

**GRÁFICO 4 – OCUPAÇÃO DA TRABALHADORA DOMÉSTICA POR AÇÕES TOMADAS PELOS CONTRATANTES DURANTE A PANDEMIA - BRASIL**

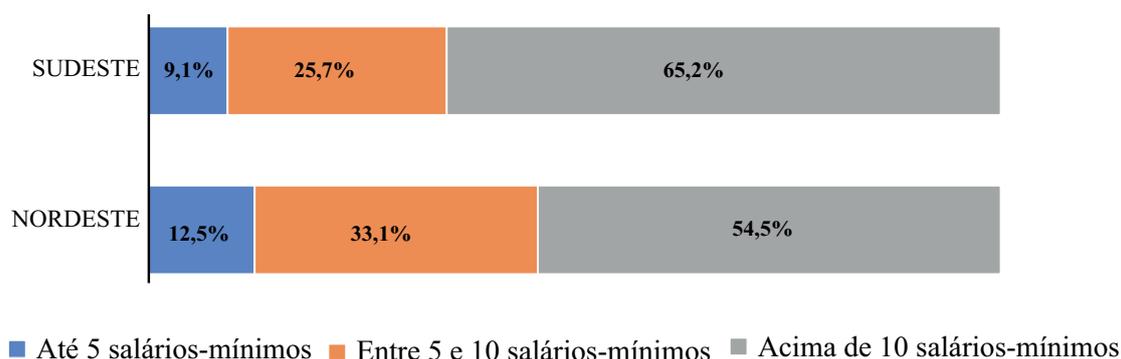


- Manteve a remuneração e a trabalhadora permaneceu afastada na casa dela
- Manteve a remuneração e a trabalhadora continuou trabalhando
- Não contratou mais o serviço
- Reduziu remuneração, com redução de jornada ou suspensão
- Demais ações

Fonte: Primeira rodada (25 de maio a 6 de junho de 2020) da pesquisa *on-line* “A contratação de trabalhadores domésticos durante a pandemia da covid-19”.

Em termos regionais, considerando apenas as regiões Nordeste e Sudeste por apresentar maiores números de respondentes, o Gráfico 5 evidencia a histórica desigualdade econômica e social entre ambas as áreas, dado que no Nordeste há maior frequência de contratantes com renda domiciliar menor em relação ao Sudeste.

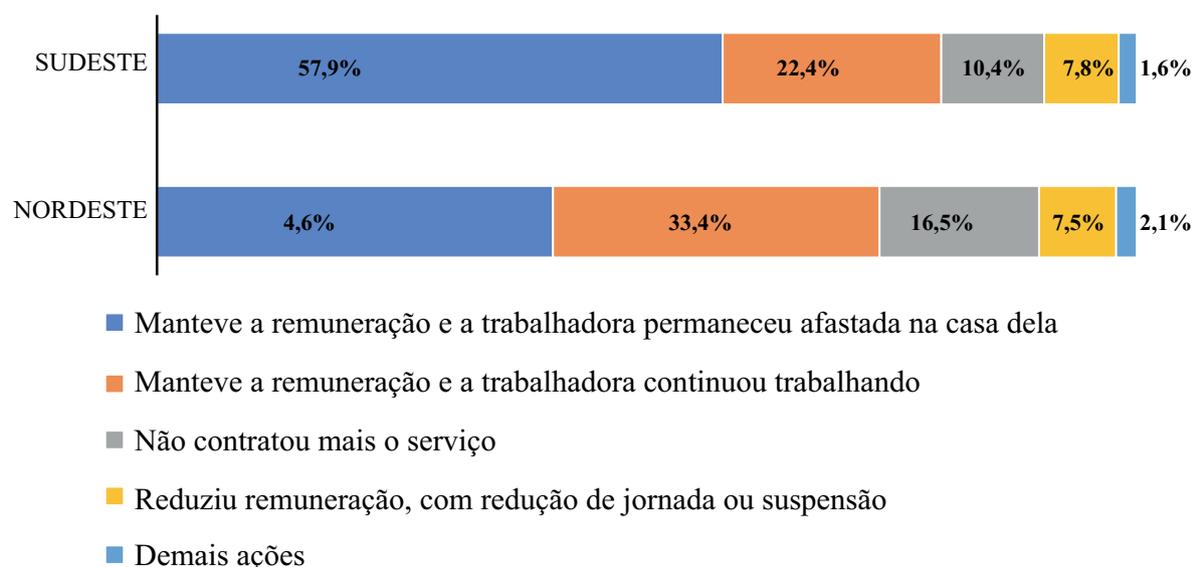
**GRÁFICO 5 – RENDA DOMICILIAR DOS CONTRATANTES DE TRABALHADORA DOMÉSTICA RESIDENTES NO NORDESTE E SUDESTE**



Fonte: Primeira rodada (25 de maio a 6 de junho de 2020) da pesquisa on-line “A contratação de trabalhadores domésticos durante a pandemia da covid-19”.

Durante o período em que esta pesquisa esteve em campo, não houve grandes alterações ou diferenças no tocante à renda domiciliar dos respondentes de trabalhadoras domésticas em ambas as regiões: tanto no Sudeste quanto no Nordeste, cerca de 40% dos contratantes tiveram redução do rendimento domiciliar, enquanto aproximadamente 59% permaneceram com a renda inalterada. Apesar disso, constataram-se diferenças significativas em relação às ações tomadas pelos respondentes. No Sudeste, 57,9% dos contratantes afirmaram permitir que a trabalhadora permanecesse em casa durante o distanciamento social, mantendo a mesma remuneração; ao passo que no Nordeste esse percentual foi de 40,6%. A ação “não contratou mais o serviço” foi mais frequente entre os contratantes do Nordeste do que no Sudeste, com 16,5% e 10,4%, respectivamente (Gráfico 6).

**GRÁFICO 6 – AÇÕES TOMADAS PELOS CONTRATANTES EM RELAÇÃO À TRABALHADORA DOMÉSTICA, DURANTE O DISTANCIAMENTO SOCIAL - NORDESTE E SUDESTE**



Fonte: Primeira rodada (25 de maio a 6 de junho de 2020) da pesquisa on-line “A contratação de trabalhadores domésticos durante a pandemia da covid-19”.

Portanto, a maior proporção dos contratantes no Sudeste que manteve as trabalhadoras afastadas e remuneradas ou a própria relação de trabalho, em comparação ao Nordeste, provavelmente tem relação com as diferenças estruturais nos rendimentos dos domicílios entre essas regiões.

## 5. CONCLUSÃO

A crise político-econômica vivenciada pelo Brasil desde 2015, conjuntamente à crise pandêmica mundial repercutiu sobre a dinâmica econômica, o mercado de trabalho (admissão, demissão, novas formas de contratação, *home office*, entre outros) e a renda dos trabalhadores. No mercado de trabalho feminino, esse impacto foi ainda mais devastador, principalmente nas ocupações que já carregavam significativo grau de vulnerabilidade nas relações trabalhistas, como é o caso das trabalhadoras domésticas. Nesse contexto surgiu a necessidade de compreender os impactos dessas crises sobre as relações de trabalho dessas trabalhadoras, considerando informações prestadas pelos contratantes, objetivo central desta análise.

De modo geral, o que se depreende das informações primárias da pesquisa “A contratação dos trabalhadores domésticos durante a pandemia da covid-19” é que o empregador pôde deliberar por várias decisões sobre a relação empregatícia da trabalhadora doméstica durante o distanciamento social. Nem todas as escolhas foram passíveis de minimizar os níveis de exposição à covid-19, tampouco de manter a renda e o emprego. Porém, se admite que metade dos contratantes responderam ter mantido a relação de trabalho e a remuneração, permitindo o afastamento social de suas trabalhadoras, durante parte da primeira onda da doença no Brasil. Possibilitar o isolamento social se traduz não somente em um ato de cuidado para consigo e para com o outro, como também de zelo pela vida humana, em uma época em que ainda não havia vacinas capazes de imunizar a população contra o vírus SARS-CoV-2. Cabe destacar que a elevada frequência dessa ação pode ser consequência do perfil dos respondentes da pesquisa, que, devido à metodologia adotada, concentrou-se em contratantes com ensino superior completo e com renda domiciliar acima de dez salários mínimos.

Contudo, as ações dos contratantes respondentes variaram de acordo com a renda antes e durante a primeira onda da pandemia, bem como com o arranjo domiciliar e a região de residência (Sudeste ou Nordeste). Quanto maior a renda do patrão antes da pandemia, maior a frequência da manutenção da relação de trabalho e remuneração com ou sem suspensão do contrato, que permitia à trabalhadora cumprir o distanciamento social ao estar afastada do trabalho. Por outro lado, entre aqueles que reduziram a renda durante a pandemia, as ações “Não contratou mais o serviço” e “Reduziu remuneração, com redução de jornada ou suspensão” foram mais frequentes do que entre os contratantes que não declararam alteração na renda. Em relação aos arranjos domiciliares, naqueles em que havia presença de crianças menores de 14 anos e/ou idosos, a ação de manter a trabalhadora nas suas atividades laborais integral ou parcialmente foi mais frequente do que nos demais lares. E, entre os patrões residentes no Nordeste – os quais têm renda mais baixa do que os residentes no Sudeste –, a frequência da ação “Não contratou mais o serviço” foi mais elevada.

As ações dos patrões também se diferenciaram de acordo com a ocupação da trabalhadora doméstica. Isso ocorreu porque atividades de cuidado (babás e cuidadoras de idosos) parecem ser mais essenciais, uma vez que essas trabalhadoras foram as que mais se mantiveram trabalhando, se comparadas às empregadas domésticas e às diaristas, durante o distanciamento social. As diaristas foram as que mais vivenciaram o desemprego (18%), provavelmente porque os seus serviços já eram solicitados com menor frequência, geralmente menos de três vezes por semana.

Antes da pandemia, os respondentes da pesquisa indicaram as diaristas como a ocupação mais contratada por eles, mas, no contexto pandêmico, essas foram as menos solicitadas pelos patrões, que passaram a realizar as atividades domésticas em suas residências. Ao contrário das mensalistas, elas são consideradas trabalhadoras autônomas; logo, o seu desligamento não

lhes dá direito a verbas indenizatórias, e tampouco possibilidade de negociar com o patrão adiantamento de férias ou qualquer outro benefício. Frente a esse quadro, é possível deduzir o nível de fragilidade em que se encontram essas trabalhadoras, que têm risco de ficar, em conjunto com sua família, mais empobrecidas durante e após a pandemia. Certamente essa propensão tende a reforçar o quadro de desigualdade e pobreza, que é uma realidade no Brasil.

O auxílio emergencial do Governo Federal para as trabalhadoras domésticas informais desempregadas deveria assegurar as condições mínimas de subsistência para a categoria nesse período de enfrentamento da crise da covid-19. Todavia, ainda que se reconheça a relevância do programa e a necessidade de manutenção dada a situação emergencial, deve-se salientar que o auxílio não cobriu em sua totalidade os trabalhadores aos quais essa ajuda financeira se destinava. Logo, até que haja a melhora da economia e as trabalhadoras domésticas consigam recolocação no mercado de trabalho, as políticas de renda mínima serão indispensáveis.

Os resultados dessa pesquisa sugerem a permanência e o agravamento das vulnerabilidades das trabalhadoras domésticas durante a primeira onda da pandemia, uma vez que o risco de contrair o vírus SARS-CoV-2 aumentou para aquelas que continuaram trabalhando e causou o desemprego e a redução de renda para 1/4 das contratadas pelos respondentes da pesquisa. Além disso, os resultados suscitam as seguintes perguntas: os serviços das diaristas terão a mesma relevância para os patrões após a pandemia da covid-19? O fato dos contratantes assumirem parte do trabalho doméstico pode ter um efeito positivo sobre a valorização monetária da remuneração das trabalhadoras domésticas? A incorporação do trabalho doméstico na rotina dos antigos patrões pode tornar os serviços da trabalhadora doméstica menos necessários? Essas questões se colocam em uma agenda de investigação e são fundamentais para compreender o futuro das contratações de trabalhadoras domésticas no país e os desafios do cenário pós-pandemia para a geração de empregos formais, a regulação do trabalho e as condições salariais.

## REFERÊNCIAS

BELIZÁRIO, Márcia Paloma; ALMEIDA, Sabrina Ribeiro de. O impacto da covid-19 no índice de mortalidade de micro e pequenas empresas. In: XVII CONGRESSO USP DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE, 17., 2020, São Paulo. **Anais** [...]. São Paulo: FEA USP, 2020. Disponível em: <https://congressousp.fipecafi.org/anais/20UspInternational/ArtigosDownload/2898.pdf>. Acesso em: 8 maio 2021.

BRASIL. Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020. Institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública [...]. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, p. 1, 1 abr. 2020.

BRASIL soma mais de 159,5 mil mortos por Covid; casos confirmados têm 4º dia de alta e somam 5,5 milhões. **G1**, Rio de Janeiro, 30 out. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/10/30/casos-e-mortes-por-coronavirus-no-brasil-em-30-de-outubro-segundo-consorcio-de-veiculos-de-imprensa.ghtml>. Acesso em: 10 maio 2021.

BRIDI, Maria Aparecida. A pandemia Covid-19: crise e deterioração do mercado de trabalho no Brasil. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 34, n. 100, p. 141-165, 2020.

BRITES, Jurema; PICANÇO, Felícia. O emprego doméstico no Brasil em números, tensões e contradições: alguns achados de pesquisas. **Revista Latino-Americana de Estudos do Trabalho**, Rio de Janeiro, ano 19, n. 31, p. 131-158, 2014.

CASOS diários de Covid-19 já são 30% mais altos do que no pico de 2020. **iG**, São Paulo, 8 mar. 2021. Disponível em: <https://saude.ig.com.br/2021-03-08/casos-diarios-de-covid-19-ja-sao-30-mais-altos-do-que-no-pico-de-2020.html>. Acesso em: 10 maio 2021.

COUTINHO, Maria Chalfin; MADERS, Tielly Rosado; WESTRUPP, Mônica Back; D'AVILA, Geruza Tavares. História de uma trabalhadora doméstica. **Athenea Digital**, Cerdanyola del Vallès, v. 18, n. 2, p. 1-27, 2018.

COSTA, Joana Simões de Melo; BARBOSA, Ana Luiza Neves de Holanda. HIRATA, Guilherme. **Efeitos da ampliação dos direitos trabalhistas sobre a formalização, jornada de trabalho e salários das empregadas domésticas**. Rio de Janeiro: Ipea, 2016.

DIEESE – DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. **Quem cuida das cuidadoras**: trabalho doméstico remunerado em tempos de coronavírus. Estudos e Pesquisas, n. 96. São Paulo: Dieese, 2020. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/estudosepesquisas/2020/estPesq96covidTrabalhoDomestico.html>. Acesso em: 27 jul. 2020.

GUERRA, Maria de Fátima Lage. **Trabalhadoras domésticas no Brasil**: coortes, formas de contratação e famílias contratantes. 2017. Tese (Doutorado em Demografia) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2017.

LIMA, Márcia; PRATES, Ian. Emprego doméstico e mudança social: reprodução e heterogeneidade na base da estrutura ocupacional brasileira. **Tempo Social**, São Paulo, v. 31, n. 2, p. 149-172, 2019.

MELO, Hildete Pereira de. **O serviço doméstico remunerado no Brasil**: de criadas a trabalhadoras. Rio de Janeiro: IPEA, 1998.

MELO, Maria Luisa de. Primeira vítima do RJ era doméstica e pegou coronavírus da patroa no Leblon. **UOL**, São Paulo, 19 mar. 2020. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2020/03/19/primeira-vitima-do-rj-era-domestica-e-pegou-coronavirus-da-patroa.htm>. Acesso em: 29 abr. 2020.

MONTE, Paulo Aguiar. Auxílio Emergencial e seu impacto na redução da desigualdade e pobreza. In: XXV ENCONTRO REGIONAL DE ECONOMIA, 25., 2020, Niterói. **Anais [...]**. Niterói: Anpec, 2020. Disponível em: [http://www.anpec.org.br/nordeste/2020/submissao/arquivos\\_identificados/105-1c9403577ef3d3dd8fa1ad114b268474.pdf](http://www.anpec.org.br/nordeste/2020/submissao/arquivos_identificados/105-1c9403577ef3d3dd8fa1ad114b268474.pdf). Acesso em: 10 maio 2021.

MYRRHA, Luana Junqueira Dias; JESUS, Jordana Cristina de. Os desafios do home office para as mulheres, em tempos de isolamento social (devido ao Covid-19). In: GONZAGA, Marcos Roberto; OJIMA, Ricardo; LIMA, Luciana Conceição de (orgs.). **A pandemia em perspectiva regional**: produções do observatório do Nordeste para análise sociodemográfica da COVID-19. Mossoró: Eduern, 2020. p. 261-262.

\_\_\_\_\_; WAJNMAN, Simone. Características e heterogeneidade do emprego doméstico no Brasil. **Revista da Abet**, João Pessoa, v. 6, n. 2, p. 109-132, 2007.

ONU Mulheres Brasil. **Gênero e Covid-19 na América Latina e no Caribe**: dimensões de gênero na resposta. Brasília, DF: ONU Mulheres Brasil, 2020.

\_\_\_\_\_; OIT – Organização Internacional do Trabalho; CEPAL – Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe. **Trabalhadoras remuneradas do lar na América Latina e no Caribe frente à crise do COVID-19**. Brasília, DF: ONU Mulheres Brasil, 2020. Disponível em: <https://oig.cepal.org/pt/documents/trabalhadoras-remuneradas-do-lar-na-america-latina-e-no-caribe-frente-crise-do-covid-19>. Acesso em: 27 jul. 2020.

PEREIRA, Ana Karine; OLIVEIRA, Marília Silva; SAMPAIO, Thiago da Silva. Heterogeneidades das políticas estaduais de distanciamento social diante da COVID-19: Aspectos políticos e técnico-administrativos. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 54, n. 4, p. 678-696, 2020.

PICANÇO, Felícia Silva; ARAÚJO, Clara Maria de Oliveira. Conflitos desiguais: homens e mulheres na articulação casa – trabalho no Brasil. **Século XXI**, Santa Maria, v. 9, n. 3, p. 720-749, 2019.

PINHEIRO, Luana; LIRA, Fernanda; REZENDE, Fernanda; FONTOURA, Natália. **Os desafios do passado no trabalho doméstico do século XXI**: reflexões para o caso brasileiro a partir dos dados da PNAD Contínua. Brasília, DF: Ipea, 2019.

\_\_\_\_\_; TOKARSKI, Carolina; VASCONCELOS, Marcia. **Vulnerabilidades das trabalhadoras domésticas no contexto da pandemia de Covid-19 no Brasil**. Nota Técnica, n. 75. Brasília, DF: Ipea, 2020.

QUEIROZ, Silvana Nunes de; OJIMA, Ricardo; CAMPOS, Jarvis. O apagão da rede bancária no interior do Nordeste e a pandemia da Covid-19. In: GONZAGA, Marcos Roberto; OJIMA, Ricardo; LIMA, Luciana Conceição de (orgs.). **A pandemia em perspectiva regional**: produções do observatório do Nordeste para análise sociodemográfica da COVID-19. Mossoró: Eduern, 2020. p. 130-134.

SALES, Ana Patrícia Dias. Trabalho e gênero: o caso das trabalhadoras terceirizadas do setor de limpeza. In: SANTOS, João Diogenes Ferreira dos; CUNHA, Tânia Rocha Andrade; DIAS, Acácia Batista (orgs.). **Entrecruzando saberes**: gênero, sexualidade, memória e violência. Uberlândia: Navegando Publicações, 2020. p. 17-29.

SANTOS, José Alcides Figueiredo. Covid-19, causas fundamentais, classe social e território. **Trabalho, Educação e Saúde**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 3, p. e00280112, 2020.

SARTOR, Ângela; SIRACUSA, Mariana; NEVES, Paula. Emprego doméstico: mediações na conciliação entre família e trabalho no Brasil. In: ARAÚJO, Clara; GAMA, Andrea; PICANÇO, Felícia; CANO, Ignácio (orgs.). **Gênero, família e trabalho no Brasil do século XXI**: mudanças e permanências. Rio de Janeiro: Gramma, 2018. p. 199-218.

SEBRAE – SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. O impacto da pandemia de coronavírus nos pequenos negócios. **Sebrae**, Maceió, 6 maio 2020. Disponível em: [encurtador.com.br/nOSU0](http://encurtador.com.br/nOSU0). Acesso em: 15 de jul. 2020

TEÓFILO, Sarah. Coronavírus: favelas e periferias preocupam autoridades e pesquisadores. **Correio Braziliense**, Brasília, DF, 3 abr. 2020. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/brasil/2020/04/03/interna-brasil,842068/coronavirus-favelas-e-periferias-preocupam-autoridades-e-pesquisadore.shtml>. Acesso em: 27 jul. 2020.

THEODORO, Maria Isabel Accoroni; SCORZAFAVE, Luiz Guilherme. Impacto da redução dos encargos trabalhistas sobre a formalização das empregadas domésticas. **Revista Brasileira de Economia**, Rio de Janeiro, v. 65, n. 1, p. 93-109, 2011.

VIECELI, Cristina Pereira. Entre a perda do emprego e o risco de contaminação: trabalhadoras domésticas remuneradas e a pandemia de Covid-19. **Democracia e Mundo do Trabalho em Debate**, [S.l.], 5 jul. 2020. Disponível em: [http://www.dmtemdebate.com.br/entre-a-perda-do-emprego-e-o-risco-de-contaminacao-trabalhadoras-domesticas-remuneradas-e-a-pandemia-da-covid-19/?fbclid=IwAR1KIijA3\\_uVY5CJahCtIVvz\\_RV2FkhSlwSP62XQMBsGBSDmpbLWpHcQYQ8](http://www.dmtemdebate.com.br/entre-a-perda-do-emprego-e-o-risco-de-contaminacao-trabalhadoras-domesticas-remuneradas-e-a-pandemia-da-covid-19/?fbclid=IwAR1KIijA3_uVY5CJahCtIVvz_RV2FkhSlwSP62XQMBsGBSDmpbLWpHcQYQ8). Acesso em: 25 jul. 2020.

VINUTO, Juliana. A amostragem em bola de neve na pesquisa qualitativa: um debate em aberto. **Temáticas**, Campinas, v. 22, n. 44, p. 203-220, 2014.

XAVIER, Analucia; SILVA, Jonadab; ALMEIDA, João Paulo; CONCEIÇÃO, Johnatan Felipe; LACERDA, Gilmar; KANAAN, Salim. COVID-19: manifestações clínicas e laboratoriais na infecção pelo novo coronavírus. **Jornal Brasileiro de Patologia e Medicina Laboratorial**, Rio de Janeiro, v. 56, e3232020, 2020.

Recebido em: 20/08/2020

Aceito para publicação em: 02/08/2021